

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 502/2010 de 13 de Maio de 2010**

---

Considerando a pretensão do requerente Carlos Manuel da Silva Picanço, contribuinte n.º 191139602, residente no Caminho do Jardim, 14, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, de proceder à construção de um estábulo, com área prevista de 1405 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Barro Branco, freguesia da Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigos matriciais n.º 1507-U e 2074, e com áreas de 3388 e 1936 m<sup>2</sup>, respectivamente.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 79 hectares e efectivo pecuário de 120 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um estábulo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Barro Branco, freguesia da Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigos matriciais n.º 1507-U e 2074.

5 de Maio de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.